



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51-A, Centro – Feira Nova/PE, CEP: 55.715-000, **às 09: 00 (Nove) horas do dia 06 de junho de 2022**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, conforme especificações técnicas e condições constantes do projeto básico, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, plantas e da Minuta do Contrato.

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

ANEXO II –A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ANEXO II - B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II –C – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

1.3 - O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, na Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51-A, Centro – Feira Nova/PE, CEP: 55.715-000, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <https://feiranova.pe.leg.br/> ou poderá ser solicitado o seu envio por e-mail: cmfeiranova@hotmail.com, e demais informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 3645-1133.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total será: **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.

2.2. Os serviços objeto deste certame têm como valor global estimado de **R\$ 322.101,53 (trezentos e vinte e dois mil e cento e um reais e cinquenta e três centavos)**.



2.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

3.2. Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.

3.6. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0103101011.001 - Elemento de despesa: 44905100

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

a) Empresas que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação;

b) empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa desses.

c) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração do Município de Feira Nova, direta ou indireta, ou com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos de punição;

c) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93

d) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Feira Nova.

5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PL Nº 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.
[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PL Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente,



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

- **Execução de pintura (mínimo 292,00 m²);**
- **Execução de Sapatas, Vigas, Pilares e Lajes (Volume mínimo 7,00m³);**
- **Execução de Alvenaria (mínimo 185,00 m²);**

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme constante no projeto básico a saber:

- **Execução de pintura;**
- **Execução de Sapatas, Vigas, Pilares e Lajes;**
- **Execução de Alvenaria;**

c.1) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.3.3, alínea "b" deste Edital.

c.2) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 6.3.3, alínea "b" deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

c.4) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (Anexo IV).

e) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A Câmara Municipal de Feira Nova/PE se reservará a não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.



e.1) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes na planilha.

6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 0,50$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

b.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.;

b.6) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

6.3.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

6.3.7 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V).

6.3.8. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

7.1 Menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

7.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância desses, até a entrega final da obra à Câmara Municipal.

7.2.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

7.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

7.4 Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

7.5 Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

7.6 Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

7.7 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II**.

7.8 Serão exigidas, ainda:

7.8.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.8.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acórdão nº 2622/2013 – TCU**.

7.8.3 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.8.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

8. JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

8.2 - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO II) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO II).

8.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pela Câmara Municipal de Feira Nova/PE.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1 - A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

9.2 - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

9.3 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

9.4 - A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Feira Nova, assinado também pela Contratada.

10.2 Serão expedidos um total de **03 (três) Boletins de Medição**, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da última etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

10.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

10.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12 (b) deste edital.

10.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

10.7 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

- a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

10.8 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

30 dias - 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis centésimos por cento);

60 dias - 39,74% (trinta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);

90 dias - 38,90% (trinta e oito inteiros e noventa centésimos por cento);

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Câmara Municipal de Feira Nova/PE, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pela Câmara Municipal de Feira Nova/PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2 No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.3 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As impugnações, os recursos e contrarrazões deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

14.5 Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1 Para fins de reajuste sobre o preço unitário em caso de prorrogação do prazo de vigência após o prazo inicial de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, será adotada, no máximo, a variação anual do Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Câmara Municipal de Feira Nova/PE, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Feira Nova/PE tomará as devidas medidas legais.

16.3 - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.4 - Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003.

16.5 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3645-1133.

16.6 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Câmara Municipal de Feira Nova/PE, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3645-1133, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3645-1133.

17 - DO FORO

17.1 - É competente o Foro da Comarca de Feira Nova para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Feira Nova, 13 de maio de 2022.

Josenildo Taurino de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova/PE



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO II - A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

OBJETO: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.									
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALDENICE GOMES DA SILVA, 167, CENTRO – FEIRA NOVA								09/mai/22	
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2022, SEINFRA-027, ENLURB 2018									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI:		22,60%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.864,58	R\$ 5.963,74
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	M²	2,88	220,00	269,72	R\$ 633,60	R\$ 776,79
1.2	SEINFRA	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M²	21,00	158,72	194,59	R\$ 3.333,12	R\$ 4.086,39
1.3	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M²	136,04	6,60	8,09	R\$ 897,86	R\$ 1.100,56
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 3.462,92	R\$ 4.245,60
2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M³	8,96	82,34	100,95	R\$ 737,77	R\$ 904,51
2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M³	9,72	108,17	132,62	R\$ 1.051,74	R\$ 1.289,46
2.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	6,48	33,51	41,08	R\$ 217,14	R\$ 266,20
2.4	SEINFRA	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² - M2	M³	21,80	31,79	38,97	R\$ 693,02	R\$ 849,55
2.5	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	30,18	25,29	31,01	R\$ 763,25	R\$ 935,88



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

3.0			ESTRUTURA					R\$ 40.021,55	R\$ 49.066,50
3.1	SEINFR A	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M ²	34,87	40,75	49,96	R\$ 1.420,85	R\$ 1.741,98
3.2	EMLUR B	06.03.1 33	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO (NBR 12655),LANCADO EM PILARES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M ³	2,02	2.835,22	3.475,98	R\$ 5.715,80	R\$ 7.007,58
3.3	EMLUR B	06.03.1 23	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M ³	10,82	2.438,79	2.989,96	R\$ 26.384,88	R\$ 32.347,90
3.4	EMLUR B	06.03.1 03	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM	M ³	3,20	1.634,89	2.004,38	R\$ 5.231,65	R\$ 6.414,02
3.5	EMLUR B	06.07.0 10	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	M ²	9,00	105,10	128,85	R\$ 945,90	R\$ 1.159,65
3.6	SINAPI	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M ²	9,00	35,83	43,93	R\$ 322,47	R\$ 395,37
4.0			ALVENARIA					R\$ 27.412,69	R\$ 33.607,81
4.1	SEINFR A	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M ³	36,00	58,37	71,56	R\$ 2.101,32	R\$ 2.576,16
4.2	EMLUR B	07.01.1 90	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1 VEZ.	M ²	69,74	82,78	101,49	R\$ 5.772,66	R\$ 7.077,41



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

4.3	EMLUR B	07.01.1 60	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1/2 VEZ.	M ²	424,57	46,02	56,42	R\$ 19.538,71	R\$ 23.954,24
5.0			REVESTIMENTO DAS PAREDES					R\$ 41.843,28	R\$ 51.300,98
5.1	SEINFR A	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2	M ²	628,06	6,66	8,17	R\$ 4.182,91	R\$ 5.131,28
5.2	SEINFR A	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, 2CM DE ESPESSURA TRAÇO 1:6 - M2	M ²	628,06	43,54	53,38	R\$ 27.345,91	R\$ 33.526,06
5.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	628,06	9,88	12,11	R\$ 6.205,27	R\$ 7.605,86
5.4	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²	33,15	30,90	37,88	R\$ 1.024,40	R\$ 1.255,80
5.5	SEINFR A	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE.	M ²	33,15	93,05	114,08	R\$ 3.084,79	R\$ 3.781,98
6.0			REVESTIMENTO NO PISO					R\$ 24.379,61	R\$ 29.889,99
6.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M ³	74,81	43,63	53,49	R\$ 3.263,76	R\$ 4.001,35
6.2	SEINFR A	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M ³	31,20	91,33	111,97	R\$ 2.849,50	R\$ 3.493,46



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

6.3	EMLUR B	13.01.0 30	LASTRO DE PISO COM 5,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1:4:8	M ²	125,61	33,98	41,66	R\$ 4.268,26	R\$ 5.232,95
6.4	SEINFR A	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ- FABRICADA - P/ PISO - M2	M ²	125,61	111,44	136,63	R\$ 13.998,09	R\$ 17.162,23
7.0			PINTURA GERAL					R\$ 22.780,05	R\$ 27.926,10
7.1	EMLUR B	16.03.0 40	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMU R OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAOS, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M ²	628,06	29,48	36,14	R\$ 18.515,33	R\$ 22.698,23
7.2	EMLUR B	16.04.0 30	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAOS.	M ²	22,26	17,98	22,04	R\$ 400,23	R\$ 490,61
7.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS.AF_06/2014	M ²	125,61	17,18	21,06	R\$ 2.158,00	R\$ 2.645,37
7.4	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M ²	99,33	17,18	21,06	R\$ 1.706,49	R\$ 2.091,89
8.0			GESSO					R\$ 7.919,77	R\$ 9.709,73
8.1	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	M ²	125,61	36,80	45,12	R\$ 4.622,48	R\$ 5.667,57
8.2	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M ²	125,61	26,25	32,18	R\$ 3.297,29	R\$ 4.042,16
9.0			COBERTA					R\$ 23.812,54	R\$ 29.194,11
9.1	SEINFR A	C3652	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO L=30CM	M	35,20	149,92	183,80	R\$ 5.277,18	R\$ 6.469,76
9.2	SEINFR A	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO- CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M ²	136,08	125,00	153,25	R\$ 17.010,00	R\$ 20.854,26
9.3	SEINFR A	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO	M	25,20	60,53	74,21	R\$ 1.525,36	R\$ 1.870,09



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

			DE 25cm						
10.0			HIDRAULICA					R\$ 7.654,46	R\$ 9.384,24
10.1	SEINFR A	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	PT	4,00	231,04	283,26	R\$ 924,16	R\$ 1.133,04
10.2	EMLUR B	19.07.5 66	INSTALACAO DE CAIXA D'AGUA DE PVC (CAPACIDADE DE 1000 LITROS), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MESMA, COLOCACAO E MONTAGEM DAS TUBULACOES E CONEXOES.	PT	2,00	625,87	767,32	R\$ 1.251,74	R\$ 1.534,64
10.3	EMLUR B	19.07.5 70	INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAM.3/4 POL., INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MESMA.	PT	2,00	21,94	26,90	R\$ 43,88	R\$ 53,80
10.4	EMLUR B	19.07.3 90	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39,DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4 POL.,INCLUSIVE FIXACAO.	UN D.	2,00	96,71	118,57	R\$ 193,42	R\$ 237,14
10.5	SINAPI	86943	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN D.	2,00	233,63	286,43	R\$ 467,26	R\$ 572,86
10.6	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	449,66	551,28	R\$ 899,32	R\$ 1.102,56
10.7	SEINFR A	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	UN	2,00	139,87	171,48	R\$ 279,74	R\$ 342,96
10.8	SEINFR A	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	78,50	96,24	R\$ 157,00	R\$ 192,48
10.9	SEINFR	C1526	JOELHO 90 PVC	UN	2,00	11,33		R\$	R\$



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	A		SOLD./ROSCA. D=25mmX3/4"				13,89	22,66	27,78
10.10	SEINFR A	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00	4,89	6,00	R\$ 29,34	R\$ 36,00
10.11	SEINFR A	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	4,00	4,64	5,69	R\$ 18,56	R\$ 22,76
10.12	SEINFR A	C3656	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UN	2,00	10,13	12,42	R\$ 20,26	R\$ 24,84
10.13	SEINFR A	C0492	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	UN	2,00	12,13	14,87	R\$ 24,26	R\$ 29,74
10.14	SEINFR A	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	12,00	8,01	9,82	R\$ 96,12	R\$ 117,84
10.15	SEINFR A	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	30,00	21,30	26,11	R\$ 639,00	R\$ 783,30
10.16	SEINFR A	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00	9,40	11,52	R\$ 56,40	R\$ 69,12
10.17	SEINFR A	C2408	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA	UN	2,00	21,41	26,25	R\$ 42,82	R\$ 52,50
10.18	SEINFR A	C1562	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	UN	4,00	12,72	15,59	R\$ 50,88	R\$ 62,36
10.19	SEINFR A	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	2,00	53,94	66,13	R\$ 107,88	R\$ 132,26
10.20	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	347,76	426,35	R\$ 695,52	R\$ 852,70
10.21	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	329,09	403,46	R\$ 658,18	R\$ 806,92
10.22	SEINFR A	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00	32,1	39,35	R\$ 64,20	R\$ 78,70
10.23	SEINFR A	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	2,00	455,93	558,97	R\$ 911,86	R\$ 1.117,94
11.0			HIDROSSANITÁRIA					R\$ 8.201,55	R\$ 10.055,17
11.1	SEINFR A	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	50,00	6,93	8,50	R\$ 346,50	R\$ 425,00
11.2	SEINFR A	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	31,00	15,72	19,27	R\$ 487,32	R\$ 597,37
11.3	SEINFR A	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA	UN	1,00	633,38	776,52	R\$ 633,38	R\$ 776,52



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

			DE CONCRETO						
11.4	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	36,44	44,68	R\$ 72,88	R\$ 89,36
11.5	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	161,64	198,17	R\$ 323,28	R\$ 396,34
11.6	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	53,44	65,52	R\$ 106,88	R\$ 131,04
11.7	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	10,02	12,28	R\$ 10,02	R\$ 12,28
11.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	11,46	14,05	R\$ 45,84	R\$ 56,20
11.9	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	6,55	8,03	R\$ 26,20	R\$ 32,12
11.10	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	9,21	11,29	R\$ 27,63	R\$ 33,87



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.1 1	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,60	19,00	23,29	R\$ 106,40	R\$ 130,42
11.1 2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00	52,03	63,79	R\$ 260,15	R\$ 318,95
11.1 3	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	82,37	100,99	R\$ 247,11	R\$ 302,97
11.1 4	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	66,39	81,39	R\$ 995,85	R\$ 1.220,85
11.1 5	SINAPI	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	72,81	89,27	R\$ 436,86	R\$ 535,62



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.1 6	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	24,27	29,76	R\$ 97,08	R\$ 119,04
11.1 7	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	9,33	11,44	R\$ 27,99	R\$ 34,32
11.1 8	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,81	13,25	R\$ 21,62	R\$ 26,50
11.1 9	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	14,52	17,80	R\$ 14,52	R\$ 17,80
11.2 0	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	UN	1,00	1.696,69	2.080,14	R\$ 1.696,69	R\$ 2.080,14
11.2 1	SINAPI	98058	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1.976,75	2.423,50	R\$ 1.976,75	R\$ 2.423,50



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.2 2	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	40,10	49,16	R\$ 240,60	R\$ 294,96
12.0			ELETRICO					R\$ 20.949,76	R\$ 25.684,41
12.1	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	25,51	31,28	R\$ 280,61	R\$ 344,03
12.2	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	38,42	47,10	R\$ 422,62	R\$ 518,13
12.3	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	40,97	50,23	R\$ 491,64	R\$ 602,75
12.4	SEINFR A	C0480	BUCHA E ARRUJELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	UN	5,00	1,65	2,02	R\$ 8,25	R\$ 10,11
12.5	SEINFR A	C0479	BUCHA E ARRUJELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UN	5,00	1,43	1,75	R\$ 7,15	R\$ 8,77
12.6	SEINFR A	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	45,00	8,02	9,83	R\$ 360,90	R\$ 442,46
12.7	SEINFR A	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	15,00	9,74	11,94	R\$ 146,10	R\$ 179,12
12.8	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	10,93	13,40	R\$ 393,48	R\$ 482,41
12.9	SEINFR A	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UN	2,00	14,36	17,61	R\$ 28,72	R\$ 35,21
12.1 0	SEINFR A	C1719	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN	7,00	7,93	9,72	R\$ 55,51	R\$ 68,06
12.1 1	SEINFR A	C1717	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN	6,00	13,37	16,39	R\$ 80,22	R\$ 98,35
12.1 2	SEINFR A	C1718	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	3,00	12,77	15,66	R\$ 38,31	R\$ 46,97



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

12.1 3	SEINFR A	C1721	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN	1,00	28,43	34,86	R\$ 28,43	R\$ 34,86
12.1 4	SEINFR A	C1724	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	18,00	6,63	8,13	R\$ 119,34	R\$ 146,31
12.1 5	SEINFR A	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	2,00	78,54	96,29	R\$ 157,08	R\$ 192,58
12.1 6	SEINFR A	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	13,00	16,38	20,08	R\$ 212,94	R\$ 261,06
12.1 7	SEINFR A	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	28,89	35,42	R\$ 57,78	R\$ 70,84
12.1 8	SEINFR A	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	40,80	50,02	R\$ 81,60	R\$ 100,04
12.1 9	SEINFR A	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	12,00	13,82	16,94	R\$ 165,84	R\$ 203,32
12.2 0	SEINFR A	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	20,00	23,47	28,77	R\$ 469,40	R\$ 575,48
12.2 1	SEINFR A	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	15,00	19,82	24,30	R\$ 297,30	R\$ 364,49
12.2 2	SEINFR A	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	18,00	33,97	41,65	R\$ 611,46	R\$ 749,65
12.2 3	SEINFR A	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	6,00	47,08	57,72	R\$ 282,48	R\$ 346,32
12.2 4	SEINFR A	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	5,00	10,61	13,01	R\$ 53,05	R\$ 65,04
12.2 5	SEINFR A	C1205	ELETRODUTO CONDUTE DE PVC DE 3/4"	M	50,00	22,82	27,98	R\$ 1.141,00	R\$ 1.398,87
12.2 6	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	4,21	5,16	R\$ 2.105,00	R\$ 2.580,73
12.2 7	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	17,10	20,96	R\$ 3.591,00	R\$ 4.402,57
12.2 8	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	460,00	5,70	6,99	R\$ 2.622,00	R\$ 3.214,57
12.2 9	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	320,00	8,03	9,84	R\$ 2.569,60	R\$ 3.150,33



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
12.3 0	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	13,97	17,13	R\$ 97,79	R\$ 119,89
12.3 1	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	15,01	18,40	R\$ 345,23	R\$ 423,25
12.3 2	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,29	55,53	R\$ 45,29	R\$ 55,53
12.3 3	SEINFR A	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	119,10	146,02	R\$ 476,40	R\$ 584,07
12.3 4	SEINFR A	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	2,00	234,69	287,73	R\$ 469,38	R\$ 575,46
12.3 5	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	2,00	15,00	18,39	R\$ 30,00	R\$ 36,78
12.3 6	SINAPI	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	UN	1,00	91,90	112,67	R\$ 91,90	R\$ 112,67
12.3 7	SEINFR A	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	5,00	101,64	124,61	R\$ 508,20	R\$ 623,05
12.3 8	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	657,76	806,41	R\$ 1.315,52	R\$ 1.612,83
12.3 9	ORSE	4527	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	691,24	847,46	R\$ 691,24	R\$ 847,46
13.0			ESQUADRIAS					R\$ 29.374,85	R\$ 36.013,57



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

13.1	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,20	33,67	41,28	R\$ 579,12	R\$ 710,01
13.2	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	755,69	926,48	R\$ 9.068,28	R\$ 11.117,71
13.3	ORSE	7165	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM) - REV 03	UN D	2,00	1.358,50	1.665,52	R\$ 2.717,00	R\$ 3.331,04
13.4	ORSE	12952	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, 1,8X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS - REV 01	UN D	1,00	3.926,05	4.813,34	R\$ 3.926,05	R\$ 4.813,34
13.5	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,40	291,00	356,77	R\$ 2.444,40	R\$ 2.996,83
13.6	COMP.	001	RECUPERAÇÃO DE FACHADA, INCLUSE ACM E TUBO DE METALON	M²	5,60	1.900,00	2.329,40	R\$ 10.640,00	R\$ 13.044,64
14.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 48,60	R\$ 59,58
14.1	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X	UN D	1,00	48,60	59,58	R\$ 48,60	R\$ 59,58



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

			60 CM					
TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS				TOTAL SEM BDI		R\$ 262.726,22		
				TOTAL COM BDI		R\$ 322.101,53		





Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO II - B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
OBJETO: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.								
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALDENICE GOMES DA SILVA, 167, CENTRO – FEIRA NOVA								
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2022, SEINFRA-027, ENLURB 2018								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO).	R\$ 776,79	100,00 %	R\$ 776,79				
1.2	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	R\$ 4.086,39	100,00 %	R\$ 4.086,39				
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	R\$ 1.100,56	100,00 %	R\$ 1.100,56				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	R\$ 904,51	100,00 %	R\$ 904,51				
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	R\$ 1.289,46	100,00 %	R\$ 1.289,46				
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	R\$ 266,20	100,00 %	R\$ 266,20				
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ² - M2	R\$ 849,55	100,00 %	R\$ 849,55				
2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	R\$ 935,88	100,00 %	R\$ 935,88				
3.0	ESTRUTURA							
3.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	R\$ 1.741,98	100,00 %	R\$ 1.741,98				
3.2	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDIÇÃO (NBR 12655), LANÇADO EM PILARES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA,	R\$ 7.007,58	80,00%	R\$ 5.606,06	20,00%	R\$ 1.401,52		



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	ESCORAMENTO E FERRAGEM.						
3.3	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDIÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	R\$ 32.347,90	50,00%	R\$ 16.173,95	50,00%	R\$ 16.173,95	
3.4	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDIÇÃO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM	R\$ 6.414,02	100,00 %	R\$ 6.414,02			
3.5	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	R\$ 1.159,65	50,00%	R\$ 579,83	50,00%	R\$ 579,83	
3.6	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	R\$ 395,37	50,00%	R\$ 197,69	50,00%	R\$ 197,69	
4.0	ALVENARIA						
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	R\$ 2.576,16	100,00 %	R\$ 2.576,16			
4.2	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1 VEZ.	R\$ 7.077,41	80,00%	R\$ 5.661,93	20,00%	R\$ 1.415,48	
4.3	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1/2 VEZ.	R\$ 23.954,24	40,00%	R\$ 9.581,70	60,00%	R\$ 14.372,54	
5.0	REVESTIMENTO DAS PAREDES						
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE - M2	R\$ 5.131,28			100,00 %	R\$ 5.131,28	
5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, 2CM DE ESPESURA TRAÇO 1:6 - M2	R\$ 33.526,06			100,00 %	R\$ 33.526,06	
5.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	R\$ 7.605,86			100,00 %	R\$ 7.605,86	



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	AF_06/2014							
5.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	R\$ 1.255,80			100,00 %	R\$ 1.255,80		
5.5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE.	R\$ 3.781,98			50,00%	R\$ 1.890,99	50,00%	R\$ 1.890,99
6.0	REVESTIMENTO NO PISO							
6.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	R\$ 4.001,35			100,00 %	R\$ 4.001,35		
6.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	R\$ 3.493,46			100,00 %	R\$ 3.493,46		
6.3	LASTRO DE PISO COM 5,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1:4:8	R\$ 5.232,95			100,00 %	R\$ 5.232,95		
6.4	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO - M2	R\$ 17.162,23					100,00 %	R\$ 17.162,23
7.0	PINTURA GERAL							
7.1	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAOS, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	R\$ 22.698,23			30,00%	R\$ 6.809,47	70,00%	R\$ 15.888,76
7.2	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMAOS.	R\$ 490,61					100,00 %	R\$ 490,61
7.3	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS	R\$ 2.645,37					100,00 %	R\$ 2.645,37



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	DEMÃOS.AF_06/2014							
7.4	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	R\$ 2.091,89					100,00 %	R\$ 2.091,89
8.0	GESSO							
8.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	R\$ 5.667,57			100,00 %	R\$ 5.667,57		
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	R\$ 4.042,16			100,00 %	R\$ 4.042,16		
9.0	COBERTA							
9.1	RUFO/ALGIEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	R\$ 6.469,76					100,00 %	R\$ 6.469,76
9.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	R\$ 20.854,26					100,00 %	R\$ 20.854,26
9.3	CALHA DE ALUMINIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	R\$ 1.870,09					100,00 %	R\$ 1.870,09
10.0	HIDRAULICA							
10.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	R\$ 1.133,04					100,00 %	R\$ 1.133,04
10.2	INSTALACAO DE CAIXA D'AGUA DE PVC (CAPACIDADE DE 1000 LITROS),INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MESMA, COLOCACAO E MONTAGEM DAS TUBULACOES E CONEXOES.	R\$ 1.534,64					100,00 %	R\$ 1.534,64
10.3	INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAM.3/4 POL., INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MESMA.	R\$ 53,80					100,00 %	R\$ 53,80
10.4	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39,DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4 POL.,INCLUSIVE FIXACAO.	R\$ 237,14					100,00 %	R\$ 237,14
10.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM	R\$ 572,86					100,00 %	R\$ 572,86



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							
10.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 1.102,56					100,00 %	R\$ 1.102,56
10.7	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	R\$ 342,96			50,00%	R\$ 171,48	50,00%	R\$ 171,48
10.8	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	R\$ 192,48			50,00%	R\$ 96,24	50,00%	R\$ 96,24
10.9	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	R\$ 27,78			50,00%	R\$ 13,89	50,00%	R\$ 13,89
10.10	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	R\$ 36,00			50,00%	R\$ 18,00	50,00%	R\$ 18,00
10.11	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	R\$ 22,76			50,00%	R\$ 11,38	50,00%	R\$ 11,38
10.12	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	R\$ 24,84			50,00%	R\$ 12,42	50,00%	R\$ 12,42
10.13	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	R\$ 29,74			50,00%	R\$ 14,87	50,00%	R\$ 14,87
10.14	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	R\$ 117,84			50,00%	R\$ 58,92	50,00%	R\$ 58,92
10.15	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	R\$ 783,30			50,00%	R\$ 391,65	50,00%	R\$ 391,65
10.16	TE PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	R\$ 69,12			50,00%	R\$ 34,56	50,00%	R\$ 34,56
10.17	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA	R\$ 52,50			50,00%	R\$ 26,25	50,00%	R\$ 26,25
10.18	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	R\$ 62,36			50,00%	R\$ 31,18	50,00%	R\$ 31,18
10.19	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	R\$ 132,26			50,00%	R\$ 66,13	50,00%	R\$ 66,13
10.20	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 852,70			50,00%	R\$ 426,35	50,00%	R\$ 426,35
10.21	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 806,92			50,00%	R\$ 403,46	50,00%	R\$ 403,46
10.22	PORTA PAPEL METÁLICO	R\$ 78,70			50,00%	R\$ 39,35	50,00%	R\$ 39,35
10.23	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	R\$ 1.117,94			50,00%	R\$ 558,97	50,00%	R\$ 558,97
11.0	HIDROSSANITÁRIA							



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	R\$ 425,00	100,00 %	R\$ 425,00				
11.2	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	R\$ 597,37	100,00 %	R\$ 597,37				
11.3	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	R\$ 776,52	100,00 %	R\$ 776,52				
11.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 89,36	100,00 %	R\$ 89,36				
11.5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 396,34	100,00 %	R\$ 396,34				
11.6	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 131,04	100,00 %	R\$ 131,04				
11.7	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 12,28	100,00 %	R\$ 12,28				
11.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 56,20	100,00 %	R\$ 56,20				
11.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 32,12	100,00 %	R\$ 32,12				
11.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 33,87	100,00 %	R\$ 33,87				
11.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	R\$ 130,42	100,00 %	R\$ 130,42				



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
11.1 2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	R\$ 318,95		R\$ 318,95			
			100,00 %				
11.1 3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	R\$ 302,97		R\$ 302,97			
			100,00 %				
11.1 4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉRO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	R\$ 1.220,85		R\$ 1.220,85			
			100,00 %				
11.1 5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉRO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	R\$ 535,62		R\$ 535,62			
			100,00 %				
11.1 6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 119,04		R\$ 119,04			
			100,00 %				
11.1 7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	R\$ 34,32		R\$ 34,32			
			100,00 %				
11.1 8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	R\$ 26,50		R\$ 26,50			
			100,00 %				



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
11.1 9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	R\$ 17,80		R\$ 17,80			
			100,00 %				
11.2 0	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	R\$ 2.080,14		R\$ 2.080,14			
			100,00 %				
11.2 1	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 2.423,50		R\$ 2.423,50			
			100,00 %				
11.2 2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	R\$ 294,96		R\$ 294,96			
			100,00 %				
12.0	ELETRICO						
12.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 344,03			50,00%	R\$ 172,01	R\$ 172,01
							50,00%
12.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 518,13			50,00%	R\$ 259,07	R\$ 259,07
							50,00%
12.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 602,75			50,00%	R\$ 301,38	R\$ 301,38
							50,00%



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

12.4	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	R\$ 10,11			50,00%	R\$ 5,06	50,00%	R\$ 5,06
12.5	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	R\$ 8,77			50,00%	R\$ 4,38	50,00%	R\$ 4,38
12.6	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	R\$ 442,46			50,00%	R\$ 221,23	50,00%	R\$ 221,23
12.7	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	R\$ 179,12			50,00%	R\$ 89,56	50,00%	R\$ 89,56
12.8	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	R\$ 482,41			50,00%	R\$ 241,20	50,00%	R\$ 241,20
12.9	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	R\$ 35,21			50,00%	R\$ 17,61	50,00%	R\$ 17,61
12.1 0	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	R\$ 68,06			50,00%	R\$ 34,03	50,00%	R\$ 34,03
12.1 1	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	R\$ 98,35			50,00%	R\$ 49,17	50,00%	R\$ 49,17
12.1 2	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	R\$ 46,97			50,00%	R\$ 23,48	50,00%	R\$ 23,48
12.1 3	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	R\$ 34,86			50,00%	R\$ 17,43	50,00%	R\$ 17,43
12.1 4	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	R\$ 146,31			50,00%	R\$ 73,16	50,00%	R\$ 73,16
12.1 5	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	R\$ 192,58			50,00%	R\$ 96,29	50,00%	R\$ 96,29
12.1 6	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	R\$ 261,06			50,00%	R\$ 130,53	50,00%	R\$ 130,53
12.1 7	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	R\$ 70,84			50,00%	R\$ 35,42	50,00%	R\$ 35,42
12.1 8	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	R\$ 100,04			50,00%	R\$ 50,02	50,00%	R\$ 50,02
12.1 9	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	R\$ 203,32			50,00%	R\$ 101,66	50,00%	R\$ 101,66
12.2 0	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	R\$ 575,48			50,00%	R\$ 287,74	50,00%	R\$ 287,74
12.2 1	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	R\$ 364,49			50,00%	R\$ 182,24	50,00%	R\$ 182,24
12.2 2	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	R\$ 749,65			50,00%	R\$ 374,82	50,00%	R\$ 374,82
12.2 3	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	R\$ 346,32			50,00%	R\$ 173,16	50,00%	R\$ 173,16
12.2 4	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	R\$ 65,04			50,00%	R\$ 32,52	50,00%	R\$ 32,52
12.2 5	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	R\$ 1.398,87			50,00%	R\$ 699,43	50,00%	R\$ 699,43
12.2 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	R\$ 2.580,73			50,00%	R\$ 1.290,37	50,00%	R\$ 1.290,37
12.2 7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	R\$ 4.402,57			50,00%	R\$ 2.201,28	50,00%	R\$ 2.201,28
12.2 8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	R\$ 3.214,57			50,00%	R\$ 1.607,29	50,00%	R\$ 1.607,29



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
12.2 9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 3.150,33			50,00%	R\$ 1.575,16		R\$ 1.575,16
12.3 0	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 119,89			50,00%	R\$ 59,95	50,00%	R\$ 59,95
12.3 1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 423,25			50,00%	R\$ 211,63	50,00%	R\$ 211,63
12.3 2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 55,53			50,00%	R\$ 27,76	50,00%	R\$ 27,76
12.3 3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	R\$ 584,07			50,00%	R\$ 292,03	50,00%	R\$ 292,03
12.3 4	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	R\$ 575,46			50,00%	R\$ 287,73	50,00%	R\$ 287,73
12.3 5	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 36,78			50,00%	R\$ 18,39	50,00%	R\$ 18,39
12.3 6	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	R\$ 112,67			50,00%	R\$ 56,33	50,00%	R\$ 56,33
12.3 7	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	R\$ 623,05			50,00%	R\$ 311,53	50,00%	R\$ 311,53
12.3 8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 1.612,83			50,00%	R\$ 806,41	50,00%	R\$ 806,41
12.3 9	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	R\$ 847,46			50,00%	R\$ 423,73	50,00%	R\$ 423,73
13.0	ESQUADRIAS							
13.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	R\$ 710,01					100,00 %	R\$ 710,01
13.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA),	R\$ 11.117,71					100,00 %	R\$ 11.117,71



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

	PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
13.3	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 0.90 X 2.10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM) - REV 03	R\$ 3.331,04					100,00 %	R\$ 3.331,04
13.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, 1,8X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS - REV 01	R\$ 4.813,34					100,00 %	R\$ 4.813,34
13.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 2.996,83					100,00 %	R\$ 2.996,83
13.6	RECUPERAÇÃO DE FACHADA, INCLUSIVE ACM E TUBO DE METALON	R\$ 13.044,64					100,00 %	R\$ 13.044,64
14.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
14.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	R\$ 59,58					100,00 %	R\$ 59,58
	RESULTADO PARCIAL	R\$ 322.101,53	21,36%	R\$ 68.797,82	39,74%	R\$ 128.015,25	38,90%	R\$ 125.288,45
	TOTAL ACUMULADO		21,36%	R\$ 68.797,82	61,10%	R\$ 196.813,08	100,00 %	R\$ 322.101,53

ANEXO II -C - PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

OBJETO: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VALDENICE GOMES DA SILVA, 167, CENTRO – FEIRA NOVA

09/mai/22

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2022, SEINFRA-027, ENLURB 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:

22,60%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE PREVISTA	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO).	M²	2,88				
1.2	SEINFRA	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	M²	21,00				
1.3	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M²	136,04				
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.0									
2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	M³	8,96				
2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	M³	9,72				
2.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	6,48				
2.4	SEINFRA	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSAO ASFALTICA CONSUMO 2kg/m² - M2	M³	21,80				
2.5	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	30,18				
ESTRUTURA									
3.0									
3.1	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M²	34,87				
3.2	EMLURB	06.03.133	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO (NBR 12655),LANCADO EM PILARES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	2,02				
3.3	EMLURB	06.03.123	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA,CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM VIGAS E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	10,82				
3.4	EMLURB	06.03.103	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA CONDICAO A (NBR 12655), LANCADO EM FUNDACOES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM	M³	3,20				
3.5	EMLURB	06.07.010	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	M²	9,00				
3.6	SINAPI	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	9,00				



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ALVENARIA							
4.0							
4.1	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	36,00		
4.2	EMLURB	07.01.190	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1 VEZ.	M²	69,74		
4.3	EMLURB	07.01.160	ALVENARIA DE TIJOLOS DE 8 FUIROS, ASSENTADOS E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8 - 1/2 VEZ.	M²	424,57		
REVESTIMENTO DAS PAREDES							
5.0							
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2	M²	628,06		
5.2	SEINFRA	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, 2CM DE ESPESSURA TRAÇO 1:6 - M2	M²	628,06		
5.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	628,06		
5.4	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	33,15		
5.5	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE.	M²	33,15		
REVESTIMENTO NO PISO							
6.0							
6.1	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	74,81		
6.2	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M³	31,20		
6.3	EMLURB	13.01.030	LASTRO DE PISO COM 5,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1:4:8	M²	125,61		
6.4	SEINFRA	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO - M2	M²	125,61		
PINTURA GERAL							
7.0							
7.1	EMLURB	16.03.040	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMA0, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M²	628,06		
7.2	EMLURB	16.04.030	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, COM APARELHAMENTO E SEM EMASSAMENTO, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, UMA DEMA0.	M²	22,26		
7.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	125,61		
7.4	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	99,33		
GESSO							
8.0							
8.1	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	M²	125,61		
8.2	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M²	125,61		



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

COBERTA						
9.0						
9.1	SEINFRA	C3652	RUFO/ALGUEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	35,20	
9.2	SEINFRA	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M²	136,08	
9.3	SEINFRA	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	25,20	
HIDRAULICA						
10.0						
10.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT	PT	4,00	
10.2	EMLURB	19.07.566	INSTALACAO DE CAIXA D'AGUA DE PVC (CAPACIDADE DE 1000 LITROS), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MESMA, COLOCACAO E MONTAGEM DAS TUBULACOES E CONEXOES.	PT	2,00	
10.3	EMLURB	19.07.570	INSTALACAO DE TORNEIRA DE BOIA DIAM.3/4 POL., INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MESMA.	PT	2,00	
10.4	EMLURB	19.07.390	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO, REF.1509-C39,DECA OU SIMILAR, LINHA PRATA, DIAMETRO DE 3/4 POL., INCLUSIVE FIXACAO.	UND.	2,00	
10.5	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.	2,00	
10.6	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
10.7	SEINFRA	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	UN	2,00	
10.8	SEINFRA	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	
10.9	SEINFRA	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UN	2,00	
10.10	SEINFRA	C1729	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00	
10.11	SEINFRA	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	4,00	
10.12	SEINFRA	C3656	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UN	2,00	
10.13	SEINFRA	C0492	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	UN	2,00	
10.14	SEINFRA	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	12,00	
10.15	SEINFRA	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	30,00	
10.16	SEINFRA	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	6,00	
10.17	SEINFRA	C2408	TE REDUCAO PVC SOLDAREL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA	UN	2,00	
10.18	SEINFRA	C1562	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	UN	4,00	
10.19	SEINFRA	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	2,00	
10.20	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
10.21	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
10.22	SEINFRA	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	2,00	
10.23	SEINFRA	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	2,00	
HIDROSSANITARIA						
11.0						
11.1	SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	50,00	



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.2	SEINFRA	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	31,00				
11.3	SEINFRA	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00				
11.4	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00				
11.5	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00				
11.6	SINAPI	86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00				
11.7	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
11.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00				
11.9	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00				
11.10	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00				
11.11	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,60				
11.12	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00				
11.13	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00				
11.14	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00				
11.15	SINAPI	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00				
11.16	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00				
11.17	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00				



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

11.18	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00				
11.19	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00				
11.20	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF_12/2020	UN	1,00				
11.21	SINAPI	98058	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00				
11.22	SINAPI	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00				
12.0			ELETRICO						
12.1	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00				
12.2	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00				
12.3	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00				
12.4	SEINFRA	C0480	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 25mm (1")	UN	5,00				
12.5	SEINFRA	C0479	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UN	5,00				
12.6	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	45,00				
12.7	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	15,00				
12.8	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00				
12.9	SEINFRA	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	UN	2,00				
12.10	SEINFRA	C1719	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1" (32mm)	UN	7,00				
12.11	SEINFRA	C1717	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)	UN	6,00				
12.12	SEINFRA	C1718	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	3,00				
12.13	SEINFRA	C1721	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)	UN	1,00				
12.14	SEINFRA	C1724	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	18,00				
12.15	SEINFRA	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	2,00				
12.16	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	13,00				



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

12.17	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00				
12.18	SEINFRA	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00				
12.19	SEINFRA	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	12,00				
12.20	SEINFRA	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	20,00				
12.21	SEINFRA	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	15,00				
12.22	SEINFRA	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	18,00				
12.23	SEINFRA	C1191	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75mm (2 1/2")	M	6,00				
12.24	SEINFRA	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	5,00				
12.25	SEINFRA	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	50,00				
12.26	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00				
12.27	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00				
12.28	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	460,00				
12.29	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00				
12.30	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00				
12.31	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00				
12.32	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00				
12.33	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00				
12.34	SEINFRA	C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UN	2,00				
12.35	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	2,00				
12.36	SINAPI	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	UN	1,00				
12.37	SEINFRA	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	5,00				
12.38	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				
12.39	ORSE	4527	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00				
13.0			ESQUADRIAS						



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

13.1	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,20				
13.2	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00				
13.3	ORSE	7165	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÓCA, 0.90 X 2.10 M, PARA SANITÁRIO DE DEFICIENTE FÍSICO (INCLUSIVE BATENTE, FERRAGENS, FECHADURA, SUPORTE E CHAPA DE ALUMÍNIO E=1MM) - REV 03	UND	2,00				
13.4	ORSE	12952	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DE ABRIR, DUAS FOLHAS, 1,8X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - REV 01	UND	1,00				
13.5	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	8,40				
13.6	COMP.	001	RECUPERAÇÃO DE FACHADA, INCLUIE ACM E TUBO DE METALON	M²	5,60				
14.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00				
TOTAL GLOBAL									



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2022

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Entidade de Direito Público, com sede localizada à, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º, Identidade n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, Identidade n.º..... SSP/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CPL, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, conforme termo de referência e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A Ordem de Serviço respectiva será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

Parágrafo Segundo - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo setor de Engenharia desta Câmara, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Câmara Municipal de Feira Nova/PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, assinado também pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão expedidos um total de **03 (três) boletins de medição**, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

Parágrafo Quarto - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

Parágrafo Oitavo - eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

Parágrafo Nono - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

Parágrafo Decimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 30 dias – 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis centésimos por cento);
- 60 dias – 39,74% (trinta e nove inteiros e setenta e quatro centésimos por cento);
- 90 dias – 38,90% (trinta e oito inteiros e noventa centésimos por cento);

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Para fins de reajuste sobre o preço unitário em caso de prorrogação do prazo de vigência após o prazo inicial de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, será adotada, no máximo, a variação anual do Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após o pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0103101011.001 - Elemento de despesa: 44905100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á a:

I. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 002/2022, T.P nº 001/2022;

III. obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;

IV. Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

V. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI. Manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 6.3.3, b, do edital da Tomada de Preço nº 004/2022, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

VII. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

VIII. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

IX. contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;

X. fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003;

XI. mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;

XII. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

XIII. promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

XIV. observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XV. manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

XVI. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

XVII. efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XVIII. corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

XX. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XXI. responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

XXII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que esses venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XXIII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

XXIV. fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;

XXV. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

XXVII. fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

XXVIII. pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XXX. responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

XXXI. utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

XXXII. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

XXXIII. encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

XXXIV. Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

XXXV. quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXXVI. responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

XXXVII. responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança desses subsiste na forma da lei;

XXXVIII. responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXXIX. responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

XLI. manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- II.** comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;
- IV.** elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- V.** liberar o local para início dos serviços;
- VI.** indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Parágrafo Primeiro O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Segundo - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

Parágrafo Segundo - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada por esta Câmara, denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Câmara.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

Parágrafo Quarto - A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição dessa.

Parágrafo Quinto - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

Parágrafo Sexto - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

Parágrafo Sétimo - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - Aplicam-se todas as disposições estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital com seus anexos da Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 002/2022;

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigá-lo a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

Parágrafo Quinto - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Parágrafo Sexto - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Feira Nova do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

\Feira Nova, _____.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTAMUNHAS:

1 _____

2 _____



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATORIO 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Feira Nova / PE, _____ de _____ de 2022.

Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, a (empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

ANEXO VI

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ _____
para fins de participação no Processo Licitatório nº 002/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (data)

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura nome e número de identidade do declarante